

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 683, de 2015)

Suprima-se o art. 4º da Medida Provisória nº 683, de 13 de julho de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo-se em vista que o Fundo contará com recursos orçamentários mínimos e perenes, a manutenção desse artigo torna-se desnecessária.

Por esses motivos, almejamos contar com a cooperação dos nobres parlamentares para aprovação desta imprescindível emenda.

Sala da Comissão,



Senadora LÚCIA VÂNIA

